TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

COLETÂNEA DE
PESQUISAS SOLICITADAS

1º SEMESTRE 2023

Seleção das pesquisas solicitadas ao Cadicrim pelos gabinetes da Seção de Direito Criminal

Cadicrim
Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal

MEMBROS Cadicrim
BIÊNIO **2022-2023**

Desembargador **Francisco José Galvão Bruno**
(Presidente da Seção de Direito Criminal)

Desembargador **Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho**

Desembargador **Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves**

Desembargador **Newton de Oliveira Neves**

Juiz **André Carvalho e Silva de Almeida**
(Juiz Substituto em 2º Grau)

Juiz **Jayme Garcia dos Santos Júnior**
(Assessor da Presidência da Seção de Direito Criminal)

Juiz **Rafael Henrique Janela Tamai Rocha**
(Assessor da Presidência da Seção de Direito Criminal)

EQUIPE Cadicrim
Jessie Char
Cynthia Tejo
Sílvia Secco
Telma Kratz
Jessica Machado
Ronaldo Barberis

Das **355** (**trezentas e cinquenta e cinco**) pesquisas solicitadas pelos gabinetes ao Cadicrim, no 1º semestre/2023, foram selecionadas **19** (**dezenove**) para compor esta coletânea.

Os dados do solicitante e do caso concreto foram resguardados.

As pesquisas foram elencadas em **ordem cronológica de solicitação**.

Í N D I C E

Aumento da **pena-base** em razão de **crime absorvido** (Pesq. nº 27/2023) 5

Pedido de **interrupção de gestação** de feto com síndrome de *Edwards* (Pesq. nº 36/2023) 6

Validade de **prova** obtida somente através de ***print* de *Whatsapp*** (Pesq. nº 59/2023) 8

(Des)necessidade de **contato físico** para caracterização do crime de **estupro de vulnerável** (Pesq. nº 73/2023) 10

Influência da confissão no julgamento como pressuposto para atenuar a pena (Pesq. nº 111/2023) **12**

Art. 24-A da Lei Maria da Penha. (Des)necessidade de **comprovação do distanciamento da vítima** quando há prova suficiente a respeito (Pesq. nº 114/2023) 14

Tráfico de drogas. **Ausência de exame químico toxicológico**. Suprimento por auto de constatação assinado por dois peritos. (Pesq. nº 123/2023) 15

Venda de mercadorias **impróprias para consumo**. Necessidade de laudo pericial (Pesq. nº 155/2023) 17

Momento para o **Assistente de Acusação** arrolar testemunhas (Pesq. nº 187/2023).....19

Possibilidade de **detração** da pena de **multa** (Pesq. nº 196/2023).....21

Discriminação religiosa: requisitos (Pesq. nº 212/2023).....22

Reconhecimento da agravante do art. 61, II, *f*, do CP, no delito de **violência psicológica contra a mulher** - Art. 147-A do CP (Pesq. nº 216/2023).....24

Decretação da **prisão** de condenado pelo Tribunal do Júri a **pena igual ou superior a 15 anos** de reclusão (Pesq. nº 237/2023).....25

Decurso do **prazo prescricional da prestação pecuniária** durante o cumprimento de prestação de serviços à comunidade (Pesq. nº 245/2023).....27

(A)tipicidade do crime de **desacato** se o agente está "**exaltado**" (Pesq. nº 258/2023).....28

(A)tipicidade do crime de **motim** em relação a internos maiores de dezoito anos em cumprimento de **medida socioeducativa** (Pesq. nº 287/2023).....30

Anulação da sentença por **falta de análise** de um dos crimes capitulados na denúncia (Pesq. nº 330/2023).....31

Possibilidade de fixação das **medidas protetivas** previstas na Lei nº 11.340/06 por **prazo indeterminado** (Pesq. nº 331/2023).....33

Cabimento de **Recurso Especial** da parte contrária em **HC concessivo** da ordem (Pesq. nº 333/2023).....35

SOBRE O CADICRIM _____ **36**

TEMA

Aumento da pena-base em razão de crime absorvido (Pesq. nº 27/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Entendimento: Pena-base exasperada com fundamento em crime absorvido. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	216.683 - PR (art. 90 da Lei 8.666/93 e art. 299 CP)	Roberto Barroso	26/08/2022	1ªT

STJ

Entendimento: Pena-base exasperada com fundamento em crime absorvido**. Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	685.473 - RJ (arts. 180 e 311 do CP)	Messod Azulay Neto	13/12/2022	Monocrática
HC	474.615 - DF (arts. 241-D do ECA e 217-A do CP)	Reynaldo Soares da Fonseca	04/02/2020	5ªT
AgRg no EDcl no REsp	1.790.119 - SC (arts. 312 e 172 do CP)	Jorge Mussi	21/05/2019	5ªT
AREsp	1.434.760 - SP (arts. 171 e 297 do CP)	Jorge Mussi	22/04/2019	Monocrática
HC	290.556 - SP (arts. 297 e 304 do CP)	Reynaldo Soares da Fonseca	04/06/2018	Monocrática

TJSP

Entendimento: Pena-base exasperada com fundamento em crime absorvido**. Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1502410-06.2020.8.26.0535 (arts 155 e 150 do CP)	Sérgio Coelho	17/12/2021	9ªC
AP	0078774-35.2016.8.26.0050 (arts 155 e 150 do CP)	Euvaldo Chaib	28/05/2019	4ªC
AP	0025159-17.2009.8.26.0361 (art. 1º do DL 201/67 e art. 299 do CP)	Fábio Gouvêa	18/05/2018	11ªCExt
AP	0012343-71.2011.8.26.0445 (arts. 171 e 297 do CP)	Toloza Neto	10/05/2016	3ªC
AP	0004436-71.2010.8.26.0189 (arts 155 e 150 do CP)	Marcelo Gordo	06/08/2015	13ªC
RC	0084394-23.2012.8.26.0000 (arts 157 e 150 do CP)	Otávio de Almeida Toledo	26/09/2013	8ºG

Voltar ao índice

TEMA

Pedido de interrupção de gestação de feto com síndrome de *Edwards*
(Pesq. nº 36/2023)

JURISPRUDÊNCIA

TJSP

Entendimento: Pedido de autorização de abortamento. Feto com *Síndrome de Edwards*. Comprovação documental de inviabilidade de vida extrauterina e/ou risco à vida da gestante. **Autorizada a interrupção da gestação.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	2136944-77.2020.8.26.0000[1]	Camargo Aranha Filho[2]	18/08/2020	16ªC
MS	2029986-77.2014.8.26.0000	Pedro Menin	08/04/2014	16ªC
MS	0162591-89.2012.8.26.0000	Francisco Bruno	13/09/2012	10ªC
HC	0045924-20.2012.8.26.0000	Péricles Piza	23/04/2012	1ªC
HC	0046549-25.2010.8.26.0000	Edison Brandão	08/06/2010	16ªC

1- Por maioria.
2- Relator designado.

Entendimento: Pedido de autorização de abortamento. Feto com *Síndrome de Edwards*. **Liminar deferida/Ordem concedida liminarmente.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
MS	2029986-77.2014.8.26.0000*	Pedro Menin	07/03/2014	Liminar
HC	0120412-09.2013.8.26.0000	Juvenal Duarte	20/06/2013	5ªC
HC	0210254-34.2012.8.26.0000	Marco Antonio Marques da Silva	27/09/2012	6ªC
MS	0162591-89.2012.8.26.0000*	Francisco Bruno	31/07/2012	Liminar
HC	0045924-20.2012.8.26.0000*	Péricles Piza	12/03/2012	Liminar

* Não há *hiperlink*.

A título de colaboração, seguem os julgados localizados com temática mais próxima.

STF

Entendimento: É INCONSTITUCIONAL a interpretação de que a interrupção da gravidez de feto anencéfalo seja considerada conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
ADPF	54-DF* (feto com anencefalia)	Marco Aurélio	12/04/2012	Pleno

* Por maioria.

Entendimento: *Habeas Corpus* preventivo. Realização de aborto eugênico. Superveniência do parto. Impetração prejudicada.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	84.025-RJ* (feto com anencefalia)	Joaquim Barbosa	04/03/2004	Pleno

* Apesar da prejudicialidade do HC, há discussão sobre o tema no teor do voto.

STJ

Entendimento: Abortamento de feto anencéfalo. Ordem concedida para reformar a decisão proferida pelo Tribunal *a quo* e desautorizar o aborto. **Defesa do direito à vida do nascituro**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	32.159 - RJ* (feto com anencefalia)	Laurita Vaz	17/02/2004	5ªT

* Por maioria.

Entendimento: Comprovado que a gestante necessita, sob pena de vir a óbito, de tratamento quimioterápico e radioterápico que se revela incompatível com a continuidade da gravidez. **Autorizada a interrupção da gestação.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	266.445 - GO* (gestante com câncer de alto grau)	Campos Marques	19/03/2013	5ªT

* Por maioria.

Entendimento: Pedido de autorização de abortamento. Comprovação documental de inviabilidade de vida extrauterina e/ou risco à vida da gestante. **Autorizada a interrupção da gestação.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
MS	2143334-29.2021.8.26.0000 (feto com hipoplasia pulmonar, displasia renal bilateral e hidrocefalia grave)	Mauricio Valala	1º/07/2021	8ªC
MS	2102707-80.2021.8.26.0000 (feto com síndrome de *Body Stalk*)	Rachid Vaz de Almeida	13/05/2021	10ªC
MS	2273514-70.2020.8.26.0000 (feto com síndrome de *Body Stalk*)	Amable Lopez Soto	23/03/2021	12ªC
HC	2143118-05.2020.8.26.0000 (feto com síndrome de *Patau*)	Marcos Alexandre Coelho Zilli	13/08/2020	16ªC
HC	2018296-75.2019.8.26.0000 (feto com displasia esquelética com tórax pequeno, micromelia extrema, hidropisia fetal, insuficiência cardíaca, hipoplasia pulmonar extrema, ausência de deglutição e de função renal)	Guilherme G. Strenger	13/02/2019	11ªC

Entendimento: Não há notícia de risco à vida da gestante e não se pode concluir, sem sombra de dúvidas, que o feto seja efetivamente incompatível com a vida. **Não autorizada a interrupção da gestação.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
Cautelar inominada	2004068-03.2016.8.26.0000 (feto com obstrução urinária baixa, com consequente oligoâmnio, agente causador da sequência de *Potter*)	Hermann Herschander	31/03/2016	14ªC

Voltar ao índice

TEMA

Validade de prova obtida somente através de *print* de *Whatsapp* (Pesq. nº 59/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Nulidade da prova. *Prints* de mensagens pelo *Whatsapp*. Quebra da cadeia de custódia. Não verificação. Ausência de adulteração da prova ou de alteração da ordem cronológica das conversas. Capturas de tela não foram os únicos elementos probatórios a respaldar a condenação. **Nulidade inexistente.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no HC	752.444 - SC	Ribeiro Dantas	04/10/2022	5ªT
RHC	167.710 - RN	Jesuíno Rissato	25/08/2022	Monocrática

TJSP

Entendimento: Crimes de divulgação de cena de sexo/ameaça/injúria racial. Materialidade comprovada através de *prints* de aplicativos de conversas e redes sociais e/ou prova oral. Perícia do aparelho celular inconclusiva/inexistente. **Condenação mantida.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1508991-73.2019.8.26.0405	Fátima Gomes	30/01/2023	9ªC
AP	1500082-09.2019.8.26.0222[1]	Tristão Ribeiro	13/01/2023	5ªC
AP	1509993-03.2020.8.26.0451	Sérgio Mazina Martins	25/11/2022	12ªC
AP	1501212-59.2021.8.26.0482	Ricardo Sale Júnior	23/11/2022	15ªC
AP	1501112-90.2022.8.26.0540[2]	Toloza Neto	10/11/2022	3ªC
AP	1500509-77.2019.8.26.0069	Camargo Aranha Filho	25/10/2022	16ªC
AP	1500410-44.2019.8.26.0187	Jucimara Esther de Lima Bueno	07/10/2022	10ªC
AP	1504036-64.2020.8.26.0566[3]	Marcos Correa	10/09/2022	6ªC
AP	1500258-38.2019.8.26.0464	Figueiredo Gonçalves	13/04/2022	1ªC
AP	1502628-11.2019.8.26.0554	Newton Neves	20/10/2021	16ªC
AP	0001765-81.2017.8.26.0625	Xisto Rangel	12/03/2020	3ªC

1- Consta laudo inconclusivo do aparelho celular às fls. 144/147 dos autos.
2- Crime de ameaça.
3- Crime de Injúria racial.

Entendimento: Cópia de conversa mantida através de aplicativos. Ausência de prova de autenticidade quanto aos interlocutores. Documentos que não se revestem de fé pública.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RC	2198119-04.2022.8.26.0000	César Augusto Andrade de Castro	20/10/2022	5ºG

Entendimento: Crime de ameaça. Cópia de conversa mantida através de aplicativos. Ausência de exame pericial no aparelho de telefonia móvel da vítima e de oitiva de testemunhas presenciais. **Absolvição mantida.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0010726-79.2018.8.26.0009	Luís Geraldo Lanfredi	08/06/2022	13ªC

Entendimento: Estupro de vulnerável. Nulidade da prova. *Prints* de mensagens pelo *WhatsApp*. Alegação de quebra da cadeia de custódia. Não verificação. Contestação extemporânea a respeito da veracidade do conteúdo das conversas. Capturas de tela não foram os únicos elementos probatórios a respaldar a condenação. **Nulidade inexistente.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500275-90.2021.8.26.0048	Andrade de Castro	19/12/2022	9ªC

A título de colaboração, seguem outros julgados com temática próxima

STJ

Entendimento: Prova obtida através de espelhamento de mensagens enviadas e recebidas via *WhatsApp*. **Nulidade configurada.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RHC	99.735 - SC	Laurita Vaz	27/11/2018	6ªT

Entendimento: Violência doméstica. Mensagens de áudio enviadas por aplicativo. Perícia técnica. **Desnecessidade.** Especial relevância da palavra da vítima.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AREsp	2.166.456 - DF	Sebastião Reis Júnior	29/09/2022	Monocrática
AREsp	1.961.835 - DF	João Otávio de Noronha	12/04/2022	Monocrática

TJSP

Entendimento: Crime de fotografia e filmagem de cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente (art. 240 do ECA). Prova da materialidade dependente de realização de exame pericial. Desparecimento dos vestígios deixados pelo crime por fato imputável ao Estado. Impossibilidade de utilização de prova testemunhal supletiva. Inteligência dos arts. 158 e 167 do CPP. **Absolvição decretada**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0001494-19.2015.8.26.0536	Hermann Herschander	05/12/2019	14ªC

Entendimento: Violência doméstica. Mensagens de áudio enviadas por aplicativo. Perícia técnica. **Desnecessidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0101881-40.2018.8.26.0050	Rachid Vaz de Almeida	1º/08/2022	10ªC
AP	1500237-14.2020.8.26.0210	Adilson Paukoski Simoni	14/06/2022	7ªC
AP	1503289-71.2020.8.26.0548	Marcelo Gordo	1º/06/2022	13ªC
AP	1502914-55.2019.8.26.0047	Ricardo Tucunduva	03/05/2022	6ªC
AP	1503874-18.2019.8.26.0368	Sérgio Ribas	28/10/2021	8ªC

Voltar ao índice

TEMA

(Des)necessidade de contato físico para caracterização do crime de estupro de vulnerável (Pesq. nº 73/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Há Recurso Repetitivo pertinente ao tema:

RECURSO REPETITIVO 1121

QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO

Possibilidade ou não de se desclassificar o crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP) para o delito de importunação sexual (art. 215-A do CP).

Andamento

PROCESSO
REsp 1.959.697-SC

RELATOR
MINISTRO
RIBEIRO DANTAS

ACÓRDÃO
Inteiro teor j. 08/06/2022
Trânsito em julgado 23/09/2022

TESE FIRMADA

Presente o dolo específico de satisfazer à lascívia, própria ou de terceiro, a prática de ato libidinoso com menor de 14 anos configura o crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP), independentemente da ligeireza ou da superficialidade da conduta, não sendo possível a desclassificação para o delito de importunação sexual (art. 215-A do CP).

Entendimento: Estupro/Estupro de vulnerável. Configuração. Contato físico entre agente e vítima. **Desnecessidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	478.310 - PA	Rogerio Schietti Cruz	09/02/2021	6ªT
AgRg no REsp	1.824.358 - MG	Ribeiro Dantas	03/11/2020	5ªT
HC	611.511 - SP	Reynaldo Soares da Fonseca	06/10/2020	5ªT
RHC	70.976 - MS	Joel Ilan Paciornik	02/08/2016	5ªT

TJSP

Entendimento: Estupro/Estupro de vulnerável. Configuração. Contato físico entre agente e vítima. **Desnecessidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500572-06.2021.8.26.0628	Newton Neves	13/04/2022	16ªC
AP	0003935-40.2018.8.26.0609	Marcos Alexandre Coelho Zilli	10/12/2021	16ªC
AP	1500078-27.2021.8.26.0472	Augusto de Siqueira	31/08/2021	13ªC
AP	0045626-62.2018.8.26.0050	Alberto Anderson Filho	05/07/2021	7ªC
AP	0091221-55.2016.8.26.0050	Costabile e Solimene	09/11/2020	2ªC
AP	0000123-39.2016.8.26.0001	Sérgio Coelho	28/11/2019	9ªC

Entendimento: Estupro de vulnerável. Não configuração. Convite para prática de atos libidinosos. Preparação punível. Subsunção da conduta ao tipo legal do **art. 241-D do ECA**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0000785-87.2014.8.26.0319	Luís Geraldo Lanfredi	03/11/2022	13ªC

Entendimento: Estupro de vulnerável. Não configuração. Agente desabotoou o *short* da vítima, enquanto dormia, e fugiu no momento em que ela despertou e pediu socorro. Ausência de contato físico direto. Subsunção da conduta ao tipo legal do **art. 65 da Lei das Contravenções Penais**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0000430-14.2014.8.26.0534	Vico Mañas	29/03/2017	12ªC

Voltar ao índice

TEMA

Influência da confissão no julgamento como pressuposto para atenuar a pena (Pesq. nº 111/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Entendimento: Atenuante da confissão. Necessidade de efetiva contribuição do agente para sua incidência.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RHC	219.226 - SP	André Mendonça	11/02/2023	Monocrática
HC	219.132 - SP	Dias Toffoli	25/08/2022	Monocrática
AgRg no RHC	186.084 - RS	Cármen Lúcia[1]	07/12/2020	2ªT
HC	189.042 - SC	Luiz Fux	04/08/2020	Monocrática

1- Redatora do acórdão.

STJ

SÚMULA 545

Quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal.

MATÉRIA EXPLICATIVA DO STJ

Juiz sempre deve reduzir a pena quando houver confissão do réu, define 5ª Turma

Entendimento: Atenuante da confissão. Incidência, ainda que a condenação tenha se dado **independentemente da contribuição** do acusado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
EDcl no AgRg no HC	753.304 - RS	Jorge Mussi	12/12/2022	5ªT
AgRg no AREsp	2.115.949 - MG	Joel Ilan Paciornik	12/12/2022	5ªT
AgRg no HC	730.636 - SC	Olindo Menezes	06/12/2022	6ªT
AgRg no AREsp	1.706.063 - DF	Ribeiro Dantas	11/10/2022	5ªT
HC	753.332 - SP	Laurita Vaz	14/09/2022	6ªT
AgRg no HC	729.789 - SP[1]	João Otávio de Noronha[2]	13/09/2022	5ªT
REsp	1.972.098 - SC[3]	Ribeiro Dantas	14/06/2022	5ªT

1- Por maioria.
2- Redator para o acórdão.
3- Ressaltou o Relator: "Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral)."

Entendimento: Atenuante da confissão. Necessidade de **efetiva contribuição** do agente para sua incidência.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no HC	746.087 - SP	Joel Ilan Paciornik	07/02/2023	5ªT
AgRg no HC	721.032 - SP	Sebastião Reis Junior	05/04/2022	6ªT
HC	488.373 - SP	Felix Fischer	19/03/2019	5ªT

TJSP

Entendimento: Atenuante da confissão. **Necessidade de efetiva contribuição** do agente para sua incidência.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1505343-10.2018.8.26.0506[1]	Roberto Porto	06/12/2022	4ªC
AP	1500286-79.2020.8.26.0396	Alcides Malossi Junior	07/11/2022	9ªC
AP	1502695-81.2019.8.26.0616[2]	Hermann Herschander	04/07/2021	14ªC
AP	0000602-65.2015.8.26.0551	Fernando Simão	26/05/2020	7ªC
AP	0000684-31.2016.8.26.0238	Ivana David	12/02/2019	4ªC

1- Quanto ao corréu Fábio.
2- Quanto ao corréu Ademar.

Entendimento: Atenuante da confissão. Incidência, ainda que a condenação tenha se dado **independentemente da contribuição** do acusado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1502841-45.2021.8.26.0619	J.E.S. Bittencourt Rodrigues	27/02/2023	13ªC
AP	1501284-19.2020.8.26.0567	Vico Mañas	27/02/2023	12ªC
AP	1500371-80.2021.8.26.0315	Xisto Rangel	27/02/2023	13ªC
AP	1501012-75.2021.8.26.0539	Jucimara Esther de Lima Bueno	17/02/2023	10ªC
AP	0002373-49.2016.8.26.0323	Marcelo Gordo	08/02/2023	13ªC
AP	1511970-26.2021.8.26.0344[1]	Marcos Alexandre Coelho Zilli	07/02/2023	16ªC
AP	1503802-45.2021.8.26.0664[1]	Euvaldo Chaib	15/12/2022	4ªC
AP	1511286-27.2022.8.26.0228	Alex Zilenovski	14/12/2022	2ªC
AP	0000301-56.2018.8.26.0279	Ricardo Sale Junior	1º/12/2022	15ªC

1- Por maioria.

Voltar ao índice

TEMA

Art. 24-A da Lei Maria da Penha.
(Des)necessidade de comprovação do distanciamento da vítima quando há prova suficiente a respeito (Pesq. nº 114/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Descumprimento de medidas protetivas de urgência. Nos crimes perpetrados no âmbito da violência doméstica, **a palavra da vítima tem especial relevância ou valor probante diferenciado.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no AREsp	2.146.872 - SP	Sebastião Reis Júnior	27/09/2022	6ªT
RHC	117.304 - SP	Laurita Vaz	17/10/2019	6ªT
RHC	115.554 - RS	Leopoldo de Arruda Raposo	1º/10/2019	5ªT

TJSP

Entendimento: Descumprimento de medida protetiva de urgência. O fato de o réu ter sido preso próximo ao local, mas fora da área de distanciamento, não é capaz de abalar a acusação. Palavra da vítima que deve ser apreciada em primazia por se tratar de violência doméstica. **Condenação mantida.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1501619-68.2019.8.26.0536	Ivana David	14/12/2022	7ªC

Entendimento: Descumprimento de medida protetiva de urgência. Argumento de que estava fora da distância determinada pela medida protetiva. Comprovado que o réu estava tão próximo que pôde visualizar a ofendida. **Condenação mantida.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1507413-84.2020.8.26.0132	Augusto de Siqueira	21/03/2022	13ªC

Entendimento: Descumprimento de medida protetiva de urgência. Palavra do réu que não desobedeceu ao distanciamento determinado pela medida protetiva. Palavra da vítima afirmando que o réu se aproximou dela. **Conjunto probatório suficiente para o reconhecimento da infração.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1501577-72.2019.8.26.0001	Mens de Mello	31/01/2023	7ªC
AP	1500088-79.2021.8.26.0631	Mauricio Henrique Guimarães Pereira Filho	30/11/2022	5ªC
AP	1500275-31.2021.8.26.0585	Claudia Fonseca Fanucchi	07/06/2022	5ªC
AP	1500807-79.2019.8.26.0583	Paulo Rossi	08/03/2022	12ªC
AP	1500640-88.2020.8.26.0272	Roberto Porto	17/02/2022	4ªC

Voltar ao índice

TEMA

Tráfico de drogas. Ausência de exame químico toxicológico. Suprimento por auto de constatação assinado por dois peritos. (Pesq. nº 123/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Entendimento: Tráfico de drogas. Prova da materialidade. Ausência de laudo definitivo. Suprimento por meio de laudo provisório de constatação. **Excepcional possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgR no HC	172.774 - RJ	Cármen Lúcia	06/09/2019	2ªT
AgR no HC	155.744 - GO	Dias Toffoli	04/09/2018	2ªT
AgR no HC	139.578 - RJ*	Rosa Weber	23/10/2017	1ªT

* Por maioria.

STJ

Entendimento: Tráfico de drogas. Prova da materialidade. Ausência de laudo definitivo. Suprimento por meio de laudo provisório de constatação. **Excepcional possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no HC	686.897 - MS	Jesuíno Rissato	25/10/2022	5ªT
AgRg no HC	660.469 - SC	Olindo Menezes	24/08/2021	6ªT
AgRg no AgRg no AREsp	1.838.903 - TO	Reynaldo Soares da Fonseca	18/05/2021	5ªT
AgRg no AREsp	1.679.885 - MG	Sebastião Reis Júnior	06/04/2021	6ªT
EREsp	1.544.057 - RJ	Reynaldo Soares da Fonseca	26/10/2016	3ªS

TJSP

Entendimento: Tráfico de drogas. Prova da materialidade. Ausência de laudo definitivo. Suprimento por meio de laudo provisório de constatação. **Excepcional possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500596-36.2021.8.26.0498	Willian Campos	07/03/2023	15ªC
AP	1500882-19.2020.8.26.0637	Osni Pereira	30/08/2021	16ªC
AP	1500596-38.2020.8.26.0153	Luiz Fernando Vaggione	22/07/2021	2ªC
AP	1507913-56.2020.8.26.0228	Ivo de Almeida	05/07/2021	1ªC
HC	2074520-62.2021.8.26.0000	Marcos Correa	11/05/2021	6ªC
AP	0000737-90.2017.8.26.0621	Alberto Anderson Filho	03/04/2019	7ªC

Entendimento: Tráfico de drogas. Prova da materialidade. Ausência de laudo definitivo. Suprimento por meio de laudo provisório de constatação. **Impossibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500544-85.2020.8.26.0559[1]	Moreira da Silva	07/10/2022	13ªC
AP	1500198-47.2022.8.26.0630	Nelson Fonseca Júnior	05/10/2022	10ªC
AP	1500090-79.2021.8.26.0621	André Carvalho e Silva de Almeida	04/05/2022	2ªC
AP	1501849-64.2019.8.26.0616	Claudia Fonseca Fanucchi	26/03/2020	5ªC
AP	1500411-47.2018.8.26.0548[2]	Ruy Alberto Leme Cavalheiro	13/02/2020	3ªC
AP	1500371-14.2018.8.26.0080	Marcelo Gordo	26/06/2019	12ªC

1- Por maioria de votos no sentido da absolvição do réu.
2- Por maioria de votos no sentido da anulação da sentença.

Voltar ao índice

TEMA

Venda de mercadorias impróprias para consumo. Necessidade de laudo pericial (Pesq. nº 155/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Entendimento: Delito previso no art. 7º, inc. IX, da Lei nº 8.137/90. Ausência de laudo pericial das mercadorias apreendidas. **Mera constatação da data de validade vencida afasta a necessidade de produção de prova pericial.** Delito configurado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	133.809 - RS	Rosa Weber	23/03/2018	Monocrática
RHC	80.090 - SP	Ilmar Galvão	09/05/2000	1ªT

STJ

JURISPRUDÊNCIA EM TESES – EDIÇÃO 99

TESE Nº 9

É indispensável a realização de perícia para a demonstração da materialidade delitiva do crime contra as relações de consumo tipificado no art. 7º, parágrafo único, inciso IX, da Lei n. 8.137/1990.

Entendimento: Delito previso no art. 7º, inc. IX, da Lei nº 8.137/90. Laudo pericial das mercadorias apreendidas. **Necessidade de constatação no laudo se a mercadoria era imprópria para o consumo.** Delito não configurado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
REsp	1.943.599 - AM	Antonio Saldanha Palheiro	09/02/2023	Monocrática
AREsp	1.877.037 - SP	Laurita Vaz	07/12/2022	Monocrática
AgRg no REsp	1.953.598 - SC	Joel Ilan Paciornik	09/08/2022	5ªT
REsp	1.991.619 - RJ	Olindo Menezes	29/06/2022	Monocrática
AgRg no RHC	128.525 - RJ	Rogerio Schietti Cruz	29/03/2022	6ªT
REsp	1.974.345 - SC	Jesuíno Rissato	17/12/2021	Monocrática
AgRg no AREsp	1.930.493 - SP	Reynaldo Soares da Fonseca	28/09/2021	5ªT
AgRg no REsp	1.902.045 - SC	Ribeiro Dantas	03/08/2021	5ªT

Entendimento: Delito previso no art. 7º, inc. IX, da Lei nº 8.137/90. Ausência de laudo pericial das mercadorias apreendidas. **Mera constatação da data de validade vencida afasta a necessidade de produção de prova pericial.** Delito configurado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no HC	597.861 - SP	Felix Fischer	27/10/2020	5ªT
RHC	73.064 - SP	Felix Fischer	16/02/2017	5ªT

TJSP

Entendimento: Delito previso no art. 7º, inc. IX, da Lei nº 8.137/90. Ausência de laudo pericial atestando serem as mercadorias apreendidas impróprias para consumo. **Mera constatação da data de validade vencida não afasta a necessidade de produção de prova pericial.** Delito não configurado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0006007-91.2014.8.26.0624	Xisto Rangel	22/06/2022	13ªC
AP	0000660-59.2018.8.26.0035	Ely Amioka	04/03/2022	8ªC
AP	0063118-04.2017.8.26.0050	Miguel Marques e Silva	18/08/2021	14ªC
AP	1523086-09.2019.8.26.0050	Jayme Walmer de Freitas	07/06/2021	3ªC
HC	2045828-53.2021.8.26.0000	Alexandre Almeida	14/04/2021	11ªC
HC	2085076-60.2020.8.26.0000	Nelson Fonseca Júnior	10/09/2020	10ªC
AP	0011285-20.2010.8.26.0590	Osni Pereira	06/08/2020	16ªC
AP	0058188-40.2017.8.26.0050	Ricardo Sale Júnior	11/04/2019	15ªC

Entendimento: Delito previso no art. 7º, inc. IX, da Lei nº 8.137/90. Ausência de laudo pericial das mercadorias apreendidas. **Mera constatação da data de validade vencida afasta a necessidade de produção de prova pericial.** Delito configurado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500877-07.2019.8.26.0548	Edison Brandão	13/12/2022	4ªC
RESE	0013223-37.2017.8.26.0224	Fátima Vilas Boas Cruz	18/11/2022	4ªC
HC	2215513-24.2022.8.26.0000	Camargo Aranha Filho	14/10/2022	16ªC
AP	1500608-25.2020.8.26.0453	Paulo Rossi	06/12/2021	12ªC
AP	1500344-07.2019.8.26.0691	Alcides Malossi Junior	30/09/2021	9ªC
AP	0001394-94.2014.8.26.0408	Ruy Alberto Leme Cavalheiro	06/07/2021	3ªC
RESE	0004273-45.2016.8.26.0007	Mauricio Henrique Guimarães Pereira Filho	09/11/2020	5ªC
RESE	0007005-74.2017.8.26.0003	Damião Cogan	23/05/2019	5ªC

Voltar ao índice

TEMA

Momento para o Assistente de Acusação arrolar testemunhas (Pesq. nº 187/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas **após a resposta à acusação**. **Intempestividade.** Oitiva como testemunhas do juízo. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg nos EDcl no HC	694.073 - PR	Jesuíno Rissato	16/11/2021	5ªT
AgRg no AREsp	1.849.946 - AM	Reynaldo Soares da Fonseca	25/05/2021	5ªT
AgRg no RHC	118.384 - MG	Jorge Mussi	18/08/2020	5ªT
AREsp	1.046.415 - SC	Rogerio Schietti Cruz	13/12/2019	Monocrática

TJSP

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas **após a resposta à acusação**. **Intempestividade.** Oitiva como testemunhas do juízo. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	2191153-25.2022.8.26.0000	Paulo Rossi	23/09/2022	12ªC
HC	2195991-45.2021.8.26.0000	Otávio de Almeida Toledo	28/09/2021	16ªC

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas **após a resposta à acusação**, com a concordância do assistido e não ultrapassado o limite legal. **Possibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	0161989-98.2012.8.26.0000	Fábio Gouvêa	03/10/2013	10ªC

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas **antes do início da instrução**. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	2118272-84.2021.8.26.0000	Juscelino Batista	14/07/2021	8ªC

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas, juntamente com o pedido de habilitação, **logo após o recebimento da denúncia**, com a concordância do assistido e não ultrapassado o limite legal. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
MS	9007501-76.2005.8.26.0000	Figueiredo Gonçalves	04/04/2006	3ªC

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Oferecimento de rol de testemunhas **após sua admissão**. Prazo suficiente para a Defesa tomar ciência do rol. Rol dentro do limite previsto no art. 401 do CPP. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1501141-85.2019.8.26.0269	Gilda Alves Barbosa Diodatti	26/05/2022	15ªC

Entendimento: Assistente do Ministério Público. Direito de arrolar testemunhas. **Inexistência**. Oitiva como testemunhas do juízo. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0018036-33.2006.8.26.0050	Newton Neves	09/08/2011	16ªC

Voltar ao índice

TEMA

Possibilidade de detração da pena de multa (Pesq. nº 196/2023)

JURISPRUDÊNCIA

TJSP

Entendimento: Detração analógica em relação à pena de multa. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgEx	0016058-59.2022.8.26.0050	José Vitor Teixeira de Freitas	14/04/2023	8ªC
AgEx	0016477-09.2022.8.26.0041	Gilda Alves Barbosa Diodatti	12/12/2022	15ªC
AgEx	0014080-74.2022.8.26.0041	Tetsuzo Namba	10/11/2022	11ªC
AgEx	0007469-08.2022.8.26.0041	Damião Cogan	21/06/2022	5ªC
AgEx	0002967-26.2022.8.26.0041	Eduardo Abdalla	12/04/2022	6ªC
AgEx	0010314-47.2021.8.26.0041	Paulo Rossi	05/08/2021	12ªC
AgEx	0004147-14.2021.8.26.0041	Marcos Alexandre Coelho Zilli	19/07/2021	16ªC
AgEx	0007494-55.2021.8.26.0041	Freitas Filho	06/07/2021	7ªC
AgEx	0002163-92.2021.8.26.0041	Francisco Orlando	22/03/2021	2ªC

Entendimento: Detração analógica em relação à pena de multa. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgEx	9002962-57.2018.8.26.0050	Francisco Bruno	29/11/2018	10ªC
AgEx	9001837-59.2015.8.26.0050	Leme Garcia	08/05/2018	16ªC

A título de colaboração, seguem outros julgados com temática próxima

STF

Entendimento: Detração analógica em razão de pagamento de pena de prestação pecuniária. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	190.930 - PR	Rosa Weber	24/03/2022	Monocrática

STJ

Entendimento: Detração analógica em razão de pagamento de pena de prestação pecuniária. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
REsp	1.853.916 - PR	Nefi Cordeiro	04/08/2020	6ªT
AgRg no REsp	1.853.576 - PR	Jorge Mussi	23/06/2020	5ªT
REsp	1.842.427 - MG	Rogerio Schietti Cruz	27/04/2020	Monocrática

Entendimento: Detração analógica em relação à pena de prestação pecuniária. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no HC	401.049 - SC	Ribeiro Dantas	13/12/2018	5ªT

Voltar ao índice

TEMA

Discriminação religiosa: requisitos (Pesq. nº 212/2023)

STF

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo**. Publicação de livro que incita a comunidade católica a realizar resgate religioso voltado à salvação de adeptos do espiritismo. **Não configuração**. Etapas para a materialização do discurso discriminatório criminoso: *"uma de caráter cognitivo, em que atestada a desigualdade entre grupos e/ou indivíduos; outra de viés valorativo, em que se assenta suposta relação de superioridade entre eles e, por fim; uma terceira, em que o agente, a partir das fases anteriores, supõe legítima a dominação, exploração, escravização, eliminação, supressão ou redução de direitos fundamentais do diferente que compreende inferior"*. Ausência, no caso concreto, de violência, dominação, exploração, escravização, eliminação, supressão ou redução de direitos fundamentais. Atipicidade reconhecida. **Ação penal trancada.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RHC	134.682 - BA*	Edson Fachin	29/11/2016	1ªT

* Por maioria de votos.

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo**. Publicação de vídeos que contêm ataques a outras religiões. **Configuração**. Discurso sobre crença alheia voltado a atingi-la, rebaixá-la ou desmerecê-la (ou a seus seguidores). **Ação penal mantida**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RHC	146.303 - RJ[1]	Dias Toffoli[2]	06/03/2018	2ªT

1- Por maioria de votos.
2- Redator para o Acórdão (fls. 30/38).

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo**. Publicação, divulgação e comercialização de livros que fazem apologia de ideias preconceituosas e discriminatórias contra a comunidade judaica. **Configuração.** Racismo é toda forma de discriminação a partir da inferiorização e a estigmatização de grupos. Presente reprovável comportamento que decorre da convicção de que há hierarquia entre os grupos humanos, suficiente para justificar atos de segregação, inferiorização e até eliminação de pessoas. **Condenação mantida.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	82.424-RS[1]	Maurício Corrêa[2]	17/09/2003	Pleno

1- Por maioria de votos.
2- Relator para o Acórdão (fls. 32/70).

STJ

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo**. Publicação de vídeos e textos que contêm ataques a outras religiões. **Configuração**. Condutas que colocam em risco a liberdade religiosa alheia. **Condenação mantida**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	388.051 - RJ	Joel Ilan Paciornik	25/04/2017	5ªT

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo.** Testemunha que apontou que a esposa do imputado era uma fanática religiosa de determinada igreja e contratara duas empregadas domésticas da mesma igreja. **Não configuração**. Não externado eventual preconceito íntimo do denunciado à assinalada religião. Discriminação religiosa reclama intenção de ofender número indeterminado de pessoas ou, ainda, traçar perfil depreciativo ou segregador de todos os frequentadores de determinada igreja. **Denúncia rejeitada**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
APn	612 - DF	Castro Meira	17/10/2012	CE

TJSP

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo**. Veiculação, em programa televisivo, de ataques contra adeptos de outras religiões. **Configuração**. Comentários e atitudes potencialmente capazes de induzir e incitar os espectadores a sentimentos discriminatórios e preconceituosos em relação a católicos, espíritas e adeptos de seitas afro-brasileiras. **Condenação mantida**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	9121453-14.1997.8.26.0000	Geraldo Xavier	10/11/1999	2ªCExt

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. **Racismo.** Preconceito ou discriminação contra judeus. **Configuração**. **Condenação mantida/decretada**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0017830-33.2017.8.26.0050	Marco de Lorenzi	07/12/2022	14ªC
AP	0002848- 02.2006.8.26.0114	Otávio Henrique	26/07/2012	9ªC
AP	0088008-51.2010.8.26.0050	Paulo Rossi	23/04/2012	2ªC
AP	0048269-52.2002.8.26.0050	Lúcio Alberto Eneas da Silva Ferreira	29/05/2009	11ªC"D"

A título de colaboração, seguem outros julgados com temática próxima

TJSP

Entendimento: Art. 20 da Lei 7.716/89. Preconceito ou discriminação de raça, cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero ou procedência nacional. **Configuração**. **Condenação mantida**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1501924-71.2019.8.26.0562	Maurício Valala	16/02/2023	8ªC
AP	0037007-17.2016.8.26.0050	Mens de Mello	12/09/2022	7ªC
AP	0000399-81.2017.8.26.0568	Claudia Fonseca Fanucchi	1º/09/2022	5ªC
AP	0062514-77.2016.8.26.0050	Fátima Gomes	27/08/2022	9ªC
AP	1501837-30.2020.8.26.0482	Freire Teotônio	27/05/2022	14ªC
AP	1500147-56.2019.8.26.0431	Camargo Aranha Filho	30/03/2022	16ªC
AP	0014922-27.2018.8.26.0451	Heitor Donizete de Oliveira	03/02/2021	12ªC

Voltar ao índice

TEMA

Reconhecimento da agravante do art. 61, II, *f*, do CP, no delito de violência psicológica contra a mulher - Art. 147-A do CP (Pesq. nº 216/2023)

JURISPRUDÊNCIA

TJSP

Entendimento: Violência psicológica contra a mulher. Incidência da agravante prevista no art. 61, II, *f*, do CP. **Possibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1501142-47.2021.8.26.0545	Nuevo Campos	24/04/2023	10ªC
AP	1525601-94.2021.8.26.0228	Freddy Lourenço Ruiz Costa	07/03/2023	8ªC
AP	1500757-92.2022.8.26.0439	Xisto Rangel	28/02/2023	13ªC
AP	1522360-15.2021.8.26.0228	Mauricio Valala	24/02/2023	8ªC
AP	1501592-09.2021.8.26.0571	Mário Devienne Ferraz	26/09/2022	1ªC
AP	1503915-04.2021.8.26.0048	Roberto Porto	22/09/2022	4ªC

Entendimento: Violência psicológica contra a mulher. Incidência da agravante prevista no art. 61, II, *f*, do CP. **Impossibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1503287-28.2021.8.26.0270	Marco de Lorenzi	10/01/2023	14ªC
AP	1500007-32.2022.8.26.0426	Paulo Rossi	14/09/2022	12ªC

A título de colaboração, seguem outros julgados com temática próxima

STJ

Entendimento: Crime de perseguição. Incidência concomitante da majorante do inciso II do § 1º do artigo 147-A e da agravante da alínea *f* do inciso II do artigo 61, ambas do Código Penal. Possibilidade. **Ausência de *bis in idem*.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	751.594 - SP	Ribeiro Dantas	19/09/2022	Monocrática

Entendimento: Agravante do art. 61, inciso II, alínea "f", do CP. Disposições da Lei n. 11.340/2006. Aplicação conjunta. **Não ocorrência de *bis in idem*.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	576.795 - SC	Antonio Saldanha Palheiro	30/11/2022	Monocrática
AgRg no AREsp	1.954.688 - MS	Laurita Vaz	27/09/2022	6ªT
AgRg no HC	720.797 - SC	Ribeiro Dantas	22/03/2022	5ªT
HC	712.626 - RS	Olindo Menezes	04/02/2022	Monocrática

Voltar ao índice

TEMA

Decretação da prisão de condenado pelo Tribunal do Júri a pena igual ou superior a 15 anos de reclusão (Pesq. nº 237/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Há Repercussão Geral sobre o tema:

TEMA 1068

ASSUNTO
Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri.
Andamento

LEADING CASE
RE 1.235.340

RELATOR
MINISTRO
Roberto Barroso

DECISÃO
Manifestação do relator
j. 25/10/2019

TESE
Pendente de Julgamento.

Entendimento: Júri. Execução provisória da pena. Pena igual ou superior a 15 anos de reclusão. Art. 492, I, *e*, do CPP. Prisão automática. **Possibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	215.934 - SP	Roberto Barroso	30/05/2022	Monocrática
HC	210.561 - RS	Dias Toffoli	17/12/2021	Monocrática
SL - MC	1.504 - RS	Luiz Fux	14/12/2021	Monocrática

STJ

Entendimento: Júri. Execução provisória da pena. Pena igual ou superior a 15 anos de reclusão. Art. 492, I, *e*, do CPP. Prisão automática. **Impossibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	780.010 - MG	Antonio Saldanha Palheiro	03/05/2023	Monocrática
HC	793.944 - MG	Sebastião Reis Júnior	02/05/2023	6ªT
AgRg no HC	781.604 - SC	Laurita Vaz	07/02/2023	6ªT
AgRg no HC	768.239 - SC	Reynaldo Soares da Fonseca	04/10/2022	5ªT
HC	737.809 - TO	Rogerio Schietti Cruz	13/09/2022	6ªT
AgRg no RHC	167.291 - MG	Ribeiro Dantas	16/08/2022	5ªT
AgRg no HC	714.884 – SP[1]	João Otávio de Noronha[2]	15/03/2022	5ªT

1- Por maioria.
2- Relator para o acórdão.

TJSP

Entendimento: Júri. Execução provisória da pena. Pena igual ou superior a 15 anos de reclusão. Art. 492, I, *e*, do CPP. Prisão automática. **Possibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0004535-23.2016.8.26.0224	Grassi Neto	22/03/2023	9ªC
HC	2298689-95.2022.8.26.0000	Juscelino Batista	31/01/2023	8ªC
HC	2234206-56.2022.8.26.0000	Machado de Andrade	26/10/2022	6ªC
HC	2186784-85.2022.8.26.0000	Willian Campos	27/09/2022	15ªC
HC	2160217-17.2022.8.26.0000	Roberto Porto	10/08/2022	4ªC
HC	2106060-94.2022.8.26.0000	Tristão Ribeiro	20/06/2022	5ªC
HC	2052144-48.2022.8.26.0000	Mauricio Henrique Guimarães Pereira Filho	20/05/2022	5ªC

Entendimento: Júri. Execução provisória da pena. Pena igual ou superior a 15 anos de reclusão. Art. 492, I, *e*, do CPP. Prisão automática. **Impossibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	2053081-24.2023.8.26.0000	Augusto de Siqueira	17/04/2023	13ªC
AP	0011091-15.2010.8.26.0624	Mário Devienne Ferraz	14/04/2023	1ªC
HC	2052818-89.2023.8.26.0000	Vico Mañas	12/04/2023	12ªC
HC	0037507-29.2022.8.26.0000	Reinaldo Cintra	1º/02/2023	7ªC
HC	2218040-46.2022.8.26.0000	Otávio de Almeida Toledo	29/11/2022	16ªC
HC	2184559-92.2022.8.26.0000	Marcelo Semer	18/10/2022	13ªC
HC	2138868-55.2022.8.26.0000	Gilberto Ferreira da Cruz	09/08/2022	15ªC
HC	2101066-23.2022.8.26.0000	Paulo Rossi	03/06/2022	12ªC

Voltar ao índice

TEMA

Decurso do prazo prescricional da prestação pecuniária durante o cumprimento de prestação de serviços à comunidade (Pesq. nº 245/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Pena substitutiva. Prestação pecuniária e prestação de serviços. Impossibilidade de considerar as penas restritivas de direitos separadamente para a análise da prescrição da pretensão punitiva ou da pretensão executória. Interrupção do lapso prescricional com o início do cumprimento de uma das penas.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	645.933 - MG	Laurita Vaz	29/06/2022	Monocrática
AgRg no HC	654.229 - MG	Jesuíno Rissato	24/08/2021	5ªT
AgRg no REsp	1.611.328 - RS	Rogerio Schietti Cruz	19/09/2017	6ªT

Entendimento: Pena substitutiva. Prestação pecuniária e prestação de serviços. Impossibilidade de considerar as penas restritivas de direitos separadamente para a análise da prescrição da pretensão punitiva ou da pretensão executória.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AREsp	2.073.726 - PA	Reynaldo Soares da Fonseca	30/05/2022	Monocrática

TJSP

Entendimento: Pena substitutiva. Prestação pecuniária e prestação de serviços. Interrupção do lapso prescricional com o início do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade. Finalização/interrupção da prestação de serviços. Reinício da contagem do lapso prescricional.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgEx	0001237-44.2022.8.26.0246	Jayme Walmer de Freitas	03/05/2023	3ªC
AgEx	7000859-09.2021.8.26.0050	Paulo Rossi	13/10/2021	12ªC

Entendimento: Pena substitutiva. Prestação pecuniária e prestação de serviços. Interrupção do lapso prescricional com o início ou continuação do cumprimento da pena. Art. 117, V, do CP. Início do pagamento parcelado da prestação pecuniária/pagamento total da prestação pecuniária. Interrupção do prazo prescricional.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgEx	9000001-28.2019.8.26.0077	Freitas Filho	04/12/2019	7ªC
AgEx	9000089-79.2015.8.26.0506	Sérgio Ribas	31/03/2016	5ªC

Entendimento: Pena substitutiva. Prestação pecuniária e prestação de serviços. Marco interruptivo da prescrição é a interrupção do cumprimento da pena. Cumpriu toda a pena de prestação de serviços e não cumpriu a pena de prestação pecuniária. Reinício da contagem do prazo prescricional na data do último comparecimento referente a prestação de serviços à comunidade.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgEx	9000002-13.2022.8.26.0625	Mauricio Henrique Guimarães Pereira Filho	26/07/2022	5ªC

Voltar ao índice

TEMA

(A)tipicidade do crime de desacato se o agente está "exaltado" (Pesq. nº 258/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STF

Entendimento: Desacato. Palavras proferidas no "clamor de discussão". Ausência de dolo específico. **Delito NÃO configurado**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
Inq	3.215 - RS*	Dias Toffoli	04/04/2013	Pleno

* Por maioria. Fls. 19, 21.

STJ

Entendimento: Desacato. Palavras proferidas por réu embriagado (sem consciência do que dizia). Policiais que não se sentiram ofendidos. Ausência de dolo específico. **Delito NÃO configurado**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AREsp	2.178.198 - MS	Olindo Menezes	17/10/2022	Monocrática

Entendimento: Desacato. Eventual exaltação ou "explosão emocional" no momento do fato não tem aptidão para afastar o dolo. **Delito configurado**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	787.219 - RS	Jesuíno Rissato	08/02/2023	Monocrática
AgRg no AREsp	1.709.116 - DF	Reynaldo Soares da Fonseca	27/10/2020	5ªT
RHC	81.292 - DF	Ribeiro Dantas	05/10/2017	5ªT

TJSP

Entendimento: Desacato. Crime que exige "ânimo calmo". Agente exaltado/descontrolado no momento dos fatos. Ausência de dolo específico. **Delito NÃO configurado**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500189-10.2020.8.26.0128	Amable Lopez Soto	26/01/2023	12ªC
AP	1503875-25.2019.8.26.0005*	Marcelo Semer	21/06/2022	13ªC
AP	0003468-66.2014.8.26.0394	Newton Neves	19/08/2021	16ªC
AP	0055927-51.2010.8.26.0114	Heitor Donizete de Oliveira	26/09/2020	12ªC

* Por maioria.

Entendimento: Desacato. Crime que não exige "ânimo calmo". Exaltação no momento dos fatos não afasta o dolo específico. **Delito configurado**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500299-38.2020.8.26.0474	Gilda Alves Barbosa Diodatti	11/05/2023	15ªC
AP	1500877-65.2022.8.26.0624	Pinheiro Franco	09/05/2023	5ªC
AP	1500147-13.2021.8.26.0067	Euvaldo Chaib	04/04/2023	4ªC
AP	1500131- 98.2022.8.26.0560	Luís Augusto de Sampaio Arruda	24/03/2023	8ªC
AP	1505679-55.2020.8.26.0114	Paiva Coutinho	20/03/2023	11ªC
AP	1505350-22.2020.8.26.0606	Mário Devienne Ferraz	06/03/2023	1ªC
AP	1500257-26.2021.8.26.0612*	Paulo Rossi	10/02/2023	12ªC
AP	0022191-40.2012.8.26.0577	Marcelo Gordo	31/07/2019	12ªC

* Por maioria. Vencido Des. Amable Lopez Soto que absolvia o réu por entender que o tipo exige "ânimo calmo".

A título de colaboração, segue julgado com temática próxima

STF

Entendimento: Desacato. Criminalização da conduta. Compatibilidade com o Estado Democrático de Direito.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	141.949 - DF*	Gilmar Mendes	13/03/2018	2ªT

*Por maioria. A respeito do dolo vide fls. 7.

Voltar ao índice

TEMA

(A)tipicidade do crime de motim em relação a internos maiores de dezoito anos em cumprimento de medida socioeducativa (Pesq. nº 287/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Motim em estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa. Agente que atingiu a maioridade penal. **Conduta típica.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
RHC	127.982 - DF	Sebastião Reis Júnior	14/06/2022	6ªT
HC	279.729 - SP	Maria Thereza de Assis Moura	25/11/2014	6ªT

TJSP

Entendimento: Motim em estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa. Agente que atingiu a maioridade penal. **Conduta típica.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0019796-56.2016.8.26.0344	Machado de Andrade	28/02/2023	6ªC
AP	1501154-32.2019.8.26.0545	Sérgio Ribas	02/09/2021	8ªC
AP	1501787-24.2019.8.26.0228	Ruy Alberto Leme Cavalheiro	03/08/2021	3ªC
AP	0025379-94.2017.8.26.0050	Figueiredo Gonçalves	27/01/2020	1ªC
AP	0001306-06.2017.8.26.0617	Gilberto Ferreira da Cruz	14/02/2019	15ªC
AP	0078706-22.2015.8.26.0050	Jaime Ferreira Menino	22/02/2018	13ªC

Entendimento: Motim em estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa. Agente que atingiu a maioridade penal. **Conduta atípica.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0003915-71.2012.8.26.0411	Ricardo Tucunduva	29/01/2015	6ªC

A título de colaboração, segue julgado com temática próxima

STJ

Entendimento: Motim em estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa. Ato infracional análogo ao delito de motim tipificado no art. 354 do CP. **Conduta típica.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	383.844 - ES	Felix Fischer	09/10/2017	Monocrática

Voltar ao índice

TEMA

Anulação da sentença por falta de análise de um dos crimes capitulados na denúncia (Pesq. nº 330/2023)

STF

SÚMULA 160

É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

STJ

Entendimento: Sentença *citra petita*. Ausência de apreciação de uma das imputações. Recurso exclusivo da Defesa. Anulação do *decisum* em razão da omissão. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	437.164 - SP	Nefi Cordeiro	26/06/2018	Monocrática
HC	107.990 - RS*	Laurita Vaz	28/08/2008	5ªT

* Ressaltou-se: "Tem-se, portanto, que o Tribunal *a quo* infringiu o princípio da *ne reformatio in pejus*, consagrado no art. 617, do Código de Processo Penal, porquanto agravou sensivelmente a situação do Apenado, ao determinar - que o juízo competente se pronuncie sobre a contravenção do art. 68 da lei das contravenções penais." (Fl. 04)

Entendimento: Sentença *citra petita*. Ausência de análise de um delito imputado na denúncia. Necessidade de exame de toda matéria. Recurso exclusivo do MP. **Anulação *ex officio* da sentença. Possibilidade.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
HC	631.641 - RS	Reynaldo Soares da Fonseca	11/02/2021	Monocrática

TJSP

Entendimento: Sentença *citra petita*. Ausência de apreciação de uma das imputações. Recurso exclusivo da Defesa. Anulação do *decisum* em razão da omissão. **Impossibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	1500225-57.2022.8.26.0621*	Erika Soares de Azevedo Mascarenhas	11/05/2023	15ªC
AP	0002592-75.2017.8.26.0372	Lauro Mens de Mello	28/02/2019	6ªC
AP	0007641-84.2017.8.26.0635	Euvaldo Chaib	11/09/2018	4ªC
AP	0002073-38.2016.8.26.0695*	Angélica de Almeida	31/01/2018	12ªC
AP	0065920-48.2012.8.26.0050	Xavier de Souza	1º/02/2017	11ªC
AP	0022984-84.2012.8.26.0348	Cesar Mecchi Morales	18/08/2015	3ªC
AP	0019544-81.2010.8.26.0047	Luís Soares de Mello	26/06/2012	4ªC

* Absolvição decretada quanto à acusação de prática do delito não examinado em primeiro grau.

Entendimento: Sentença *citra petita*. Ausência de apreciação de uma das imputações. Recurso ministerial buscando a condenação por tal imputação, sem arguição de nulidade. **Impossibilidade.** Nulidade não arguida que não pode ser reconhecida em desfavor do réu. Concessão de *habeas corpus* de ofício para absolver o acusado.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	9000038-85.2012.8.26.0405	Fábio Gouvêa	09/06/2016	10ªC

Entendimento: Sentença *citra petita*. Ausência de análise de um delito imputado na denúncia. Necessidade de exame de toda matéria. **Anulação *ex officio* da sentença.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AP	0000278-33.2018.8.26.0628 (recurso exclusivo da Defesa)	Francisco Bruno	09/05/2019	10ªC
AP	0000569-48.2016.8.26.0484* (recurso exclusivo do MP)	De Paula Santos	06/12/2018	13ªC
AP	0004578-73.2013.8.26.0091 (recurso exclusivo da Defesa)	Gilberto Ferreira da Cruz	24/08/2017	15ªC
AP	0017186-32.2013.8.26.0050 (recursos do MP e Defesa, sem arguição de nulidade)	Euvaldo Chaib	25/11/2014	4ªC
AP	0000319-86.2012.8.26.0441 (recurso exclusivo da Defesa)	Ivana David	11/09/2014	3ªCExtr

* Somente a Procuradoria Geral de Justiça opinou pela anulação da sentença pela ausência de análise do delito de posse de munição (fl. 3).

Voltar ao índice

4

TEMA

Possibilidade de fixação das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/06 por prazo indeterminado (Pesq. nº 331/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Medidas protetivas de urgência. Prazo indeterminado. Proteção que deve perdurar enquanto presentes riscos à ofendida. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
REsp	2.069.821 - MG [1]	Rogerio Schietti Cruz	06/06/2023	Monocrática
HC	811.889 - MG	Jesuíno Rissato	26/05/2023	Monocrática
HC	822.834 - MG	Rogerio Schietti Cruz	25/05/2023	Monocrática
HC	605.113 - SC [2]	Antonio Saldanha Palheiro	08/11/2022	6ªT

1- Inexistência de inquérito policial em andamento (vítima não representará).
2- Ressaltado que *fixar uma providência por prazo indeterminado não se confunde com tornar essa mesma providência permanente.*

TJSP

Entendimento: Medidas protetivas de urgências deferidas com prazo determinado. Proteção que deve perdurar enquanto presentes riscos à ofendida (art. 19, § 6º, da Lei nº11.340/06, alterado pela Lei nº 14.550/23). **Decisão reformada.**

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
CP	2110212-54.2023.8.26.0000	Freitas Filho	05/06/2023	7ªC
RESE	0002894-20.2022.8.26.0408	Leme Garcia	29/05/2023	16ªC
RESE	0001901-74.2022.8.26.0408	Ely Amioka	23/05/2023	8ªC
RESE	1503741-57.2021.8.26.0577	Camilo Léllis	22/05/2023	4ªC

Entendimento: Medidas protetivas de urgência. Prazo indeterminado. Proteção que deve perdurar enquanto presentes riscos à ofendida. **Possibilidade**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
MS	2022742-82.2023.8.26.0000*	Renato Genzani Filho	22/05/2023	11ªC
MS	2019944-51.2023.8.26.0000	César Augusto Andrade de Castro	07/03/2023	9ªC
MS	2262041-19.2022.8.26.0000	João Morenghi	19/12/2022	12ªC
MS	2167874-10.2022.8.26.0000	Rachid Vaz de Almeida	18/09/2022	10ªC

*A segurança foi concedida "...para conferir às medidas protetivas prazo indeterminado, devendo o Juízo "a quo" analisar o pedido de revogação das medidas de urgência formulado pela vítima com a necessária brevidade e, caso sejam mantidas, deverá reavaliar a permanência da situação que ensejou o deferimento das cautelares em questão a cada 90 (noventa) dias."

MATERIAL DE APOIO CADICRIM

Lei nº 14.550/2023 - Medidas Protetivas de Urgência

Novo texto legal, diagramas e *links* para **artigos**, vídeos e redes sociais

Para acessar o material
clique na imagem ao lado

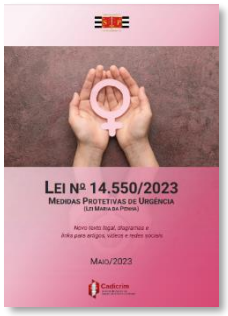

Voltar ao índice

TEMA

Cabimento de Recurso Especial da parte contrária em HC concessivo da ordem (Pesq. nº 333/2023)

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Entendimento: Recurso Especial contra Acórdão concessivo de ordem de *Habeas Corpus*. **Cabimento**.

Tipo	Número	Relator(a)	Data	Órgão
AgRg no EDcl no AREsp	1.455.714 - RJ	Reynaldo Soares da Fonseca	11/02/2020	5ªT
REsp	1.727.501 - RJ	Maria Thereza de Assis Moura	26/06/2018	6ªT
AgRg no AREsp	1.156.218 - GO	Nefi Cordeiro	13/03/2018	6ªT
AgRg no REsp	1.509.144 - PE	Jorge Mussi	20/10/2015	5ªT
REsp	1.182.985 - PR	Marco Aurélio Bellizze	18/06/2013	5ªT
REsp	1.187.339 - RS[1]	Gilson Dipp[2]	16/12/2010	5ªT
REsp	1.001.961 - AM	Arnaldo Esteves Lima	19/11/2009	5ªT

1- Por Maioria.
2- Relator para o Acórdão.

ARTIGOS NA INTERNET

Cabe Recurso Especial contra *Habeas Corpus* concedido?
STRECK, Lenio Luiz. (Advogado).
Fonte: www.conjur.com.br. 08/04/2022.

Voltar ao índice

Cadicrim
Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal

Instituído por meio da Portaria Conjunta nº 9.765/2019, publicada no DJe de 26/06/2019, o **Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal** - Cadicrim tem como missão auxiliar os Desembargadores, Juízes e servidores integrantes da **Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo** em pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação.

O Cadicrim também produz materiais de apoio nos quais divulga notícias, julgamentos e alterações legislativas relevantes ao Direito Criminal.

CONTATO

✉ cadicrim.diretoria@tjsp.jus.br
✉ cadicrim.pesquisa@tjsp.jus.br

Para mais informações, acesse **nossa página**:
http://www.tjsp.jus.br/SecaoDireitoCriminal/SecaoDireitoCriminal/Cadicrim